



*Novo Modelo de
cobrança da dívida
tributária federal*

*Conselho Político da
Coalizão*

Guido Mantega

1 de julho de 2008



Diagnóstico



Ineficiência do atual modelo de cobrança

- **Duração média do processo tributário:**
 - Fase administrativa = 4 anos
 - Fase judicial = 12 anos

- **Alta Concentração de :**
 - Grandes valores em pequeno número de devedores;
 - Grande número de devedores com baixos valores;
 - Grandes débitos não inscritos.



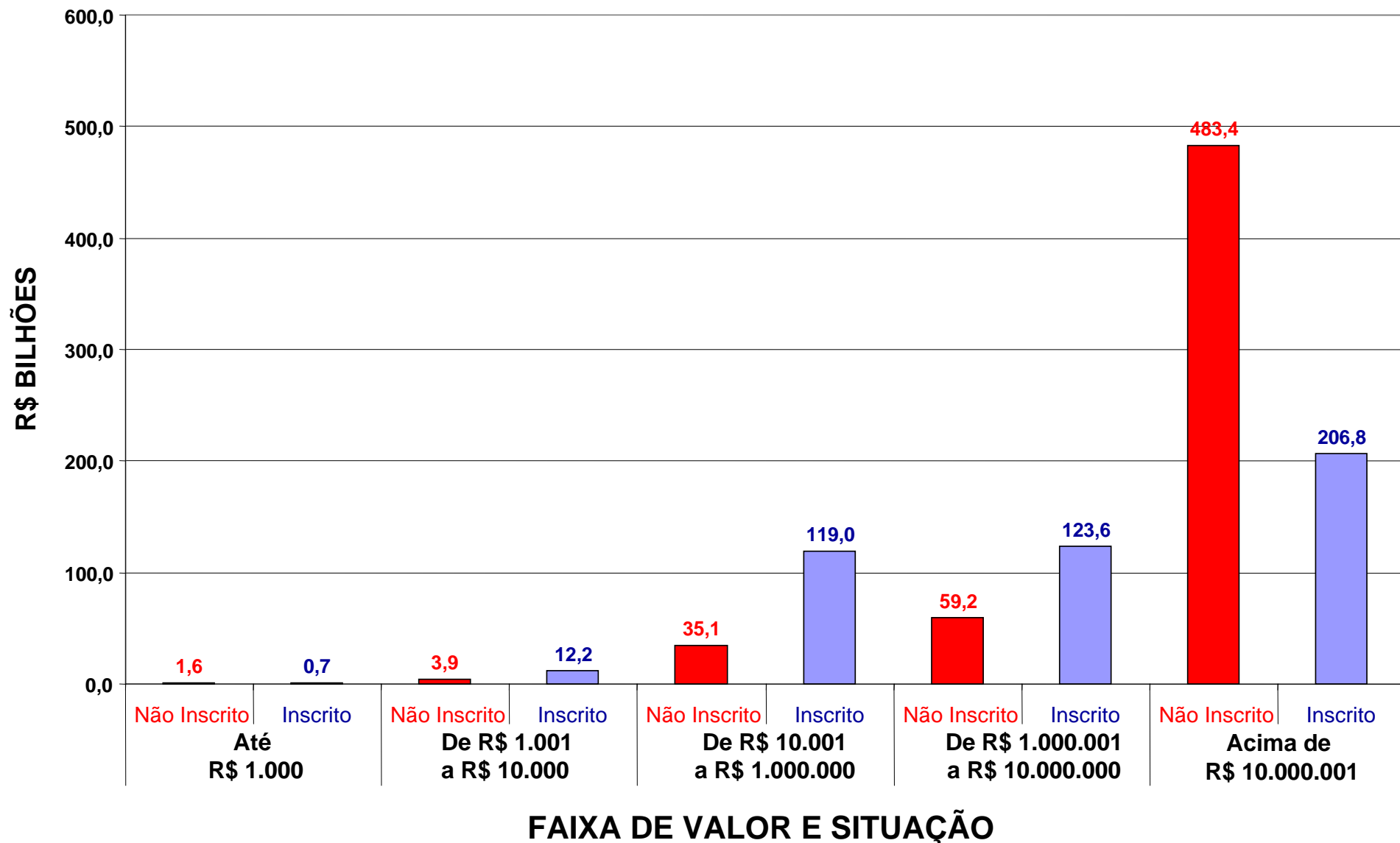
Estoque de Créditos da União (visão geral)

Posição 30 de abril de 2007

Créditos Tributários	Inscritos na Dívida Ativa	R\$ 624 Bilhões
	Não-Inscritos na Dívida Ativa	R\$ 649 Bilhões
Créditos Não-Tributários		R\$ 43 Bilhões
Valor Total dos Créditos da União		R\$ 1.316 Bilhões
Baixo recebimento	Cobrança judicial (em 2007)	R\$ 3 Bilhões
	Depósito judicial(em 2007)	R\$ 10 Bilhões
Elevada Quantidade de Processos		11,6 milhões

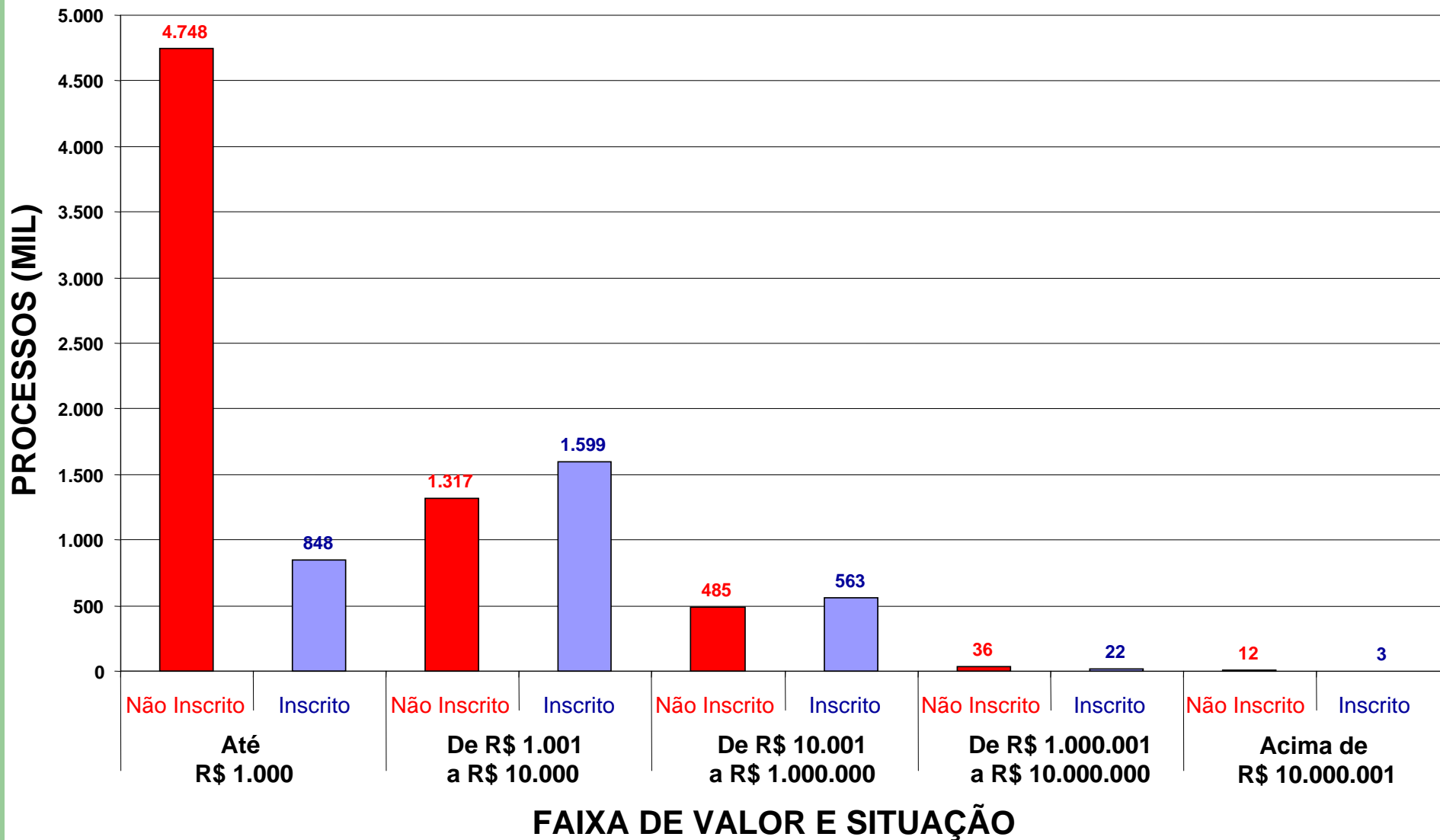


CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POR FAIXA DE VALOR E SITUAÇÃO





PROCESSOS TRIBUTÁRIOS POR FAIXA DE VALOR E SITUAÇÃO





DIRETRIZES

- 1. Reduzir os custos de administração do sistema de cobrança**
- 2. Estimular o pagamento ou o parcelamento de créditos**
- 3. Reduzir litígios e a criação de passivos por demandas em excesso no contencioso administrativo ou judicial**



Propostas



1. Extinção de débitos antigos e de pequeno valor:

- valor total até **R\$ 10.000,00**, em 31/12/2007, **vencidos há 5 anos ou mais;**
- Eliminação de 2,1 milhões de processos (18,1% do total)
- “Baixa” de R\$ 3.632 milhões (menos de 0,28% do total dos créditos)



2. Incentivo ao pagamento a vista e ao parcelamento dos débitos de pequeno valor (até R\$ 10.000,00) inscritos em dívida ativa ou não, vencidos até 31/12/2005.

Prazo do pagamento	Redução de acréscimos		
	multas de mora e de ofício	juros de mora	encargo legal
A Vista ou em até 6 (seis) prestações mensais	100%	30%	100%
Em até 30 (trinta) prestações mensais	60%	-	100%
Em até 60 (sessenta) prestações mensais	40%	-	100%



3. Contratação de **instituições financeiras oficiais** para **cobrança amigável** de créditos, inscritos em Dívida Ativa, de pequeno valor (até R\$ 10.000,00):

- Flexibilidade do prazo de pagamento, conforme a capacidade econômica do contribuinte;
- Facilidade ao devedor para pagamento do crédito fiscal, pela ampla capilaridade das instituições financeiras oficiais;
- Atualização periódica do limite de “pequeno valor” pelo Ministro de Estado da Fazenda.



4. Incentivo ao pagamento a vista e ao parcelamento dos débitos relativos à alíquota zero e crédito prêmio do IPI

Prazo do pagamento	Redução de acréscimos		
	multas de mora e de ofício	juros de mora	encargo legal
A Vista ou em até 6 (seis) prestações mensais	100%	30%	100%
em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais	80%	30%	100%
em até 60 (sessenta) prestações mensais	-	-	-
em até 120 (cento e vinte) prestações mensais ("pedágio" de 30% de pagamento imediato do valor consolidado)	-	-	-



5. Transação: *acordo em que as partes, mediante concessões mútuas resolvem ou previnem litígios.*

- Realização imediata de créditos tributários, sem os altos custos do processo judicial;
- Redução da sobrecarga nas instâncias administrativas e judiciais.
- Hipóteses:
 - Conciliação Judicial
 - Recuperação Tributária
 - Transação em Insolvência ou Falência
 - Transação por adesão
 - Arbitragem
 - Ajustamento de Conduta



6. Projeto de Lei de Execução Fiscal

- **Transferência, para o âmbito administrativo, dos atos preparatórios da execução fiscal (penhora, notificação do contribuinte).**
- **Instituição do Sistema Nacional de Informações Patrimoniais dos Contribuintes (SNIPC), mediante integração e colaboração com Estados e Municípios (CF, 37, XXII).**
- **Concentração de todas as execuções fiscais e ações em matéria tributária em Varas Especializadas da Justiça Federal.**



7. **Unificação** dos órgãos de Julgamento de Segunda Instância Administrativa:

Atualmente:

- 3 Conselhos de Contribuintes +
- Câmara Superior de Recursos Fiscais

Proposta:

- **1 Conselho de Recursos Administrativos Fiscais**
 - Agilidade de julgamento na esfera administrativa;
 - Centralização de decisões;
 - Unificação e padronização de processos e sistemas;
 - Melhor adequação da estrutura e dos cargos;
 - Eliminação da superposição de atividades.



8. Valorização do Instituto da Consulta Tributária:

- Possibilita o pagamento do crédito (à vista ou parcelado) sem incidência de juros e multa de mora, desde a formulação da consulta até o 30^o (trigésimo) dia após a ciência da decisão;
- Redução dos litígios tributários e maior segurança jurídica.



9. Uniformização da legislação sobre créditos tributários (previdenciários e demais tributos):

- revogação da exigência de multa de 20% no parcelamento ou re-parcelamento de créditos previdenciários.



10. Alterações no parcelamento ordinário de tributos:

- possibilidade do parcelamento de acordo com o **fluxo de caixa do contribuinte**;
- obrigatoriedade do oferecimento de garantias para a concessão de parcelamento em débitos superiores a R\$ 100.000,00;
- possibilidade de **reparcelar** débitos e de parcelar **novos débitos de mesmo grupo de tributo já parcelados anteriormente**, mediante o pagamento na 1ª parcela de:
 - 20% do total dos débitos consolidados;
 - 50% do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.



Outras Propostas



11. Redução progressiva dos encargos legais:

ENCARGO LEGAL = Acréscimo de 20% sobre o valor consolidado, no momento da inscrição do Crédito em Dívida Ativa

ATUAL		NOVO MODELO		
10%	Se pago antes da remessa da certidão para ajuizamento da ação fiscal	Se até 60 dias, da expedição da comunicação de cobrança administrativa	Quitado	0%
			Garantia Integral por depósito, fiança bancária ou seguro-garantia	0%
			Garantia Integral por bens espontaneamente indicados pelo devedor	5%
		Se na fase de cobrança administrativa ou até 30 após a citação válida	Quitado	5%
			Garantia Integral por depósito, fiança bancária ou seguro-garantia	5%
			Garantia Integral por bens espontaneamente indicados pelo devedor	10%



12. Depuração da base de dados do CNPJ:

- **cancelamento de ofício** do cadastro de pessoas jurídicas que, **nos últimos 5 anos** (ou mais), **não apresentaram declarações** e não observaram os requisitos estabelecidos pela RFB;
- **anistia de multas** por descumprimento de obrigações acessórias, para as **pessoas jurídicas depuradas do cadastro do CNPJ.**



13. Análise e qualificação dos créditos, visando a cobrança de créditos viáveis ou baixa dos créditos incobráveis.



14. Possibilidade de oferta de **garantias extrajudiciais** a créditos inscritos em Dívida Ativa da União na esfera administrativa (antes do início da execução fiscal judicial).



15. Pagamento de créditos públicos mediante leilão administrativo de bens e dação em pagamento.



16. Definição de critérios para adjudicação de bens, móveis e imóveis, penhorados em ações judiciais.



17. Alteração da Lei nº. 9.703/98 para permitir:

- Extensão da sistemática da Lei 9.703/98, possibilitando que os depósitos judiciais ingressem na **Conta Única do Tesouro Nacional**:
 - para os créditos não tributários inscritos em Dívida Ativa da União,
 - para **qualquer depósito em garantia**, efetivados em data anterior a 1º de janeiro de 1998.



Instrumentos legais (5 Anteprojeto)

1. Transação em Matéria Tributária

- Dispõe sobre transação e outras alternativas para solução de controvérsias tributárias

2. Mecanismos de Cobrança dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa da União

- Garantias extrajudiciais
- Oferta de bens imóveis em pagamento
- Parcelamento e pagamento à vista de dívida de pequeno valor

3. Execução Fiscal

- Dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências

4. Alteração e acréscimos no Código Tributário Nacional



5. Alteração da legislação tributária federal relativamente:

- ao contencioso tributário;
- ao parcelamento ordinário de débitos tributários;
- à remissão de dívidas de pequeno valor e origem antiga;
- à consulta tributária;
- ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- à unificação dos Conselho de Contribuintes;
- à comercialização e importação de papel imune;
- ao parcelamento e pagamento à vista de dívida de pequeno valor, vencidos até 31/12/2005
- à harmonização de legislação previdenciária e dos demais tributos administrados pela RFB.